DECRETO Nº 057 DE 10 DE MARÇO DE 2.017

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 02/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o encontra-se andamento a realização do Processo Seletivo 02/2017 para contratação de docentes temporários para aulas de substituição e que há previsão para homologação do procedimento em 25 de abril de 2.017;

Considerando que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade, conforme o Artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme o Artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990,;

Considerando que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, conforme o Artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; e

Considerando o principio da continuidade do serviço público e a própria função essencial do Estado, de prover as necessidades coletivas que autorizam o Executivo a proceder à contratação, desde que fundamentada a existência do excepcional interesse público;

Considerando que a possibilidade de contratação de servidores temporários pela Administração Pública encontra-se insculpida no art. 37, inciso IX, da CR/88;

Considerando que estão sendo convocados Professores aprovados mediante concurso público para assumirem salas de aula livres;

Considerando que é dever Constitucional o acesso à educação e que a mesma seja provida com qualidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente, fica PRORROGADO até 30 de abril de 2017, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2014, a partir do seu vencimento em 12 de março de 2017.

Paragrafo Único - Ficam mantidos os demais termos constantes do Edital do Processo Seletivo que não conflitarem com a prorrogação de que trata este artigo.

Artigo 2º - Os contratos temporários deverão ser rescindidos na medida em que os servidores efetivos convocados mediante aprovação em Concurso Público iniciarem suas atividades nos respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 10 de março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 041 – Ano 2017 | Sexta-feira ,10 de março de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.664.296/0001-71

DECRETO Nº 057 DE 10 DE MARÇO DE 2.017

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 02/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o encontra-se andamento a realização do Processo Seletivo 02/2017 para contratação de docentes temporários para aulas de substituição e que há previsão para homologação do procedimento em 25 de abril de 2.017;

Considerando que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade, conforme o Artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme o Artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.;

Considerando que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, conforme o Artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; e

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e a própria função essencial do Estado, de prover as necessidades coletivas que autorizam o Executivo a proceder à contratação, desde que fundamentada a existência do excepcional interesse público;

Considerando que a possibilidade de contratação de servidores temporários pela Administração Pública encontra-se insculpida no art. 37, inciso IX, da CR/88;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 041 – Ano 2017 | Sexta - feira ,10 de março de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.664.296/0001-71

Considerando que estão sendo convocados Professores aprovados mediante concurso público para assumirem salas de aula livres;

Considerando que é dever Constitucional o acesso à educação e que a mesma seja provida com qualidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente, fica PRORROGADO até 30 de abril de 2017, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2014, a partir do seu vencimento em 12 de março de 2017.

Paragrafo Único - Ficam mantidos os demais termos constantes do Edital do Processo Seletivo que não conflitarem com a prorrogação de que trata este artigo.

Artigo 2º - Os contratos temporários deverão ser rescindidos na medida em que os servidores efetivos convocados mediante aprovação em Concurso Público iniciarem suas atividades nos respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 10 de março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br